

LEI N° 3.099, DE 15 DE JULHO DE 2010.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2010, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 414.398,85 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) através das seguintes dotações:

I - Drenagem e Pavimentação da rua Teóro Valente - Bairro Vila do Sul:

011	Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
011001	Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
011001.15	Urbanismo	
011001.15451	Infra estrutura Urbana	
011001.154510010	Vias Urbanas	
011001.154510010.1.037	Pavimentação e Drenagem de Ruas da Sede e Distritos	
011001.154510010.1.037.344905100	Obras e Instalações	105.300,00

II - Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Araraí:

011	Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
011001	Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
011001.17	Saneamento	
011001.17512	Saneamento Básico	
011001.175120035	Saneamento Básico Urbano	
011001.175120035.1.121	Construção, Reforma e Ampliação de Estações de Tratamento de Esgoto	
011001.175120035.1.121.344905100	Obras e Instalações	222.222,23

III - Drenagem e Pavimentação da rua Deolindo Custódio de Carvalho, Loteamento Zequinha Vial - Distrito de Anutiba:::

011	Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
011001	Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano	

	e Serviços Públicos	
011001.15	Urbanismo	
011001.15451	Infra estrutura Urbana	
011001.154510010	Vias Urbanas	
011001.154510010.1.037	Pavimentação e Drenagem de Ruas da Sede e Distritos	
011001.154510010.1.037.344905100	Obras e Instalações	86.876,62

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes dos Convênios firmados entre o Município de Alegre e o Ministério das Cidades, FUNASA e SEDURB, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004, conforme disposto:

I. Recursos do Convênio n.º 0230653-57/2007 no valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), firmado entre o município de Alegre e o Ministério das Cidades, destinado à Pavimentação e Drenagem da rua Touro Valente – Bairro Vila do Sul, Município de Alegre -ES;

II. Recursos do Convênio n.º 068/2005 no valor de R\$ 222.222,23 duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), firmado entre o município de Alegre e a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, destinado à construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Araraí, Município de Alegre -ES;

III. Recursos do Convênio n.º 030/2010 no valor de R\$ 86.876,62 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), firmado entre o Município de Alegre e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, destinado a drenagem e pavimentação da rua Deolindo Custódio de Carvalho, Loteamento Zequinha Vial – Distrito de Anutiba, Município de Alegre -ES;

Art. 3º Os objetos dos convênios mencionados nesta lei referem-se à execução de obras de drenagem e/ou pavimentação de ruas, construção de sistema de esgotamento sanitário no município de Alegre -ES.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do convênio e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 15 de julho de 2010.

JOSÉ GUILHERME CONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal